



PRORROGAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL

Identificação			
Designação do Projeto:	Ligação ao Sistema de Adução de Morgavél		
Tipologia de Projeto:	Anexo II, n.º 10, alínea j)	Fase em que se encontra o Projeto:	Projeto de Execução
Localização:	Concelho de Aljustrel (freguesia de São João de Negrilhos) e concelho de Santiago do Cacém (freguesias de Ermidas do Sado e Alvalade)		
Proponente:	Empresa de Desenvolvimento e Infraestruturas do Alqueva, S.A. (EDIA)		
Entidade licenciadora:	Agência Portuguesa do Ambiente, I.P.		
Autoridade de AIA:	Agência Portuguesa do Ambiente, I.P.		
Prorrogação da DIA:	Concedida	Data:	02/11/2017

<b>Antecedentes e resumo do procedimento de prorrogação, incluindo identificação das entidades consultadas e pareceres apresentados</b>	<p>O projeto foi sujeito a Avaliação de Impacte Ambiental (AIA) em fase de Projeto de Execução, tendo a respetiva Declaração de Impacte Ambiental (DIA) favorável condicionada sido emitida a 22 de agosto de 2013.</p> <p>Com a entrada em vigor do Decreto-lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, a validade da DIA passou a ser de 4 anos, por via do disposto no n.º 3 do artigo 50.º (regime transitório), permanecendo a decisão válida por mais 2 anos, ou seja até 22 de agosto de 2017.</p> <p>O proponente veio então solicitar prorrogação da DIA a 09/08/2017, tendo apresentado uma nota técnica em cumprimento dos requisitos enunciados pela Recomendação n.º 1/2008/CCAIA do Conselho Consultivo de AIA relativa à necessária análise das alterações da situação do ambiente potencialmente afetado. O proponente concluiu não existirem alterações significativas na situação do ambiente potencialmente afetado que possam motivar a alteração dos pressupostos da DIA.</p> <p>Para efeitos de análise do pedido de prorrogação em causa, a autoridade de AIA solicitou parecer às restantes entidade que integraram a Comissão de Avaliação em sede do procedimento de AIA designadamente a Comissão de Coordenação e desenvolvimento Regional do Alentejo (CCDR Alentejo), Direção Geral do Património Cultural (DGPC), Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF), Centro de Ecologia Aplicada "Prof. Baeta Neves" (CEABN), Laboratório Nacional de Energia e Geologia (LNEG) e Direção-Geral de Agricultura de Desenvolvimento Rural (DGADR). Foi ainda solicitada a emitida a emissão de parecer à Direção Regional de Cultura do Alentejo (DRC Alentejo).</p> <p>Face às pronúncias emitidas, verifica-se que nenhuma destas entidades obsta à</p>
---	--



	prorrogação do prazo de validade da DIA em causa.
<b>Justificação do pedido de prorrogação da DIA</b>	<p>O proponente fundamenta a necessidade de ultrapassar o prazo de validade da DIA em causa alegando que à data, não foi ainda lançado o concurso para adjudicação da empreitada de execução do projeto em referência, como consequência do quadro de crise económica e financeira vivida pelo país nos últimos anos. Transmite estarem a ser efetuadas as necessárias diligências para assegurar o necessário financiamento.</p>
<b>Avaliação de potenciais alterações à situação de referência</b>	<p>Segundo a Recomendação n.º 1/2008/CCAIA do Conselho Consultivo de AIA, para efeitos de prorrogação da DIA deve ser apresentada pelo proponente informação que certifique a ausência de alterações na situação do ambiente potencialmente afetado, nomeadamente no que se refere a:</p> <ol style="list-style-type: none"><li>Instrumentos de Gestão Territorial (IGT)</li><li>Classificação ou alteração de limites de áreas protegidas, zonas de proteção especial, zonas especiais de conservação, sítios de importância comunitária e sítios da Rede Natura 2000</li><li>Classificação de elementos do património cultural e, ou a criação ou alteração das respetivas zonas de proteção</li><li>Novos projetos, existentes ou já aprovados, que possam ter efeitos cumulativos ou sinérgicos</li><li>Informação sobre outras alterações relevantes no ambiente biofísico ou socioeconómico</li><li>Informação sobre alterações legislativas ou regulamentares relevantes para a aplicação de medidas de minimização ou compensatórias</li></ol> <p>No período decorrido não são conhecidas alterações relevantes no ambiente biofísico ou socioeconómico, nem alterações legislativas ou regulamentares relevantes para aplicação de medidas de minimização ou compensatórias, com exceção da realidade referente ao património cultural existente.</p> <p>Efetivamente, tendo sido identificada a presença de novos elementos de património arqueológico (tendo sido esta situação já anteriormente sinalizada, uma vez que resultou da concretização de disposições da DIA), não sendo identificada objeção à prorrogação da validade da DIA, verifica-se no entanto a necessidade de ser dado cumprimento a um conjunto de condicionalismos e medidas de minimização adicionais aos já previstos na DIA.</p> <p>Assim, face ao exposto, para efeitos de prorrogação da DIA em apreço, deverá ser dado cumprimento aos seguintes aspetos, adicionalmente ao previsto na DIA:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Condicionalismos<ul style="list-style-type: none"><li>– Realização de acompanhamento arqueológico por arqueólogo com especialidade e trabalho de campo comprovado em Pré-história Antiga.</li></ul></li></ul>





	<ul style="list-style-type: none"><li>– O plano de trabalhos deve contemplar que nas áreas dos sítios arqueológicos ou nas áreas na Bacia Sedimentar do Sado com as características geomorfológicas regionais que permitem a conservação de depósitos sedimentares do Pleistocénico superior, seja determinado que após a decapagem do nível superficial (solo agrícola) – entendida como medida preliminar e genérica à movimentação de terras no âmbito das empreitadas – e durante os trabalhos de escavação, seja tida em atenção e registada a sequência estratigráfica dos diferentes níveis inferiores até serem atingidos os níveis correspondentes aos depósitos sedimentares mio-plio-pleistocénicos. Dever-se-á proceder à recolha do material arqueológico quando este não resulte de contexto passível de sondagem de diagnóstico e/ou de escavação alargada.</li><li>– O plano de trabalhos deve contemplar obrigatoriamente o conhecimento prévio das realidades intervencionadas em Fase Prévia e atenda em particular à estratigrafia de Ermidas Aldeia 2, a qual deve servir de guia aos trabalhos de escavação na sua área com vista à avaliação e eventual definição de medidas de minimização adicionais em fase de obra.</li></ul> <ul style="list-style-type: none"><li>• Medidas de minimização<ul style="list-style-type: none"><li>– Vale da Represa 1 (16) - Sondagens mecânicas</li><li>– Poço Vale de Pereiro (17) - Memória descritiva</li><li>– Monte Novo dos Modernos 2 (18) - Sondagens mecânicas</li><li>– Ermidas Aldeia 2 (19) – Sondagens mecânicas</li></ul></li></ul>
--	---

<b>Decisão de prorrogação da DIA</b>	<p>Face ao exposto, nada tendo sido identificado que obste ao deferimento do pedido, concede-se a prorrogação do prazo de validade da DIA por um período de quatro anos a contar da data da sua caducidade.</p> <p>Neste sentido, deve o proponente dar início à execução do projeto até 22/08/2021, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro.</p>
--------------------------------------	---

<b>Validade da DIA:</b>	22 de agosto de 2021
-------------------------	----------------------

<b>Assinatura:</b>	<p style="text-align: center;"><b>O Presidente do Conselho Diretivo da APA, I.P.</b></p> <p style="text-align: center;"> <b>Nuno Lacasta</b></p>
--------------------	--

